

Nome Completo (Maiúsculas): _____

Processo: _____

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO**

Introdução ao Direito

(Licenciaturas em Economia, Finanças, Gestão e MAEG)

1.º Mini-teste (ALS)

(29 de Março de 2011, das 15.00 às 17.00 horas)

NB: Responda às questões, indicando, sempre que for caso disso, a fundamentação legal que considere aplicável
Consulta de documentos escritos: livre apenas quanto à Constituição e quanto ao Código Civil, em edições não anotadas, quanto à Lei n.º74/98, de 11 de Novembro e quanto à 1.ª página do Código Penal

1. Leonardo (L) zangou-se com a namorada **Marisa (M)** durante um jantar no Restaurante “**A Pérola Negra**”, por esta gracejar com outro cliente por ele ser cego e surdo e por ela cuspir para o chão deselegantemente. **M**, extremamente deprimida, intentou uma acção em Tribunal contra **L** na qual pede que: **L** seja obrigado a converter-se ao budismo, de modo a que seja mais pacífico; **L** seja obrigado a indemnizá-la, por danos morais, uma vez que este lhe disse que era mal-educada. São procedentes as pretensões de **M**? **(2,0 Valores)**

2. Diga qual o ramo ou ramos do Direito a cujas normas se deve recorrer para resolver os seguintes problemas:

a) Através do Decreto-lei n.º100-B/2004, de 22 de Dezembro, o Presidente da República dissolveu a Assembleia da República. **(0,5 Valores)**

b) Zilda, portuguesa, comprou uma lata de cerveja em Itália, bebeu-a em França, sofrendo uma grave intoxicação na Grécia provocada por aquela bebida. O seu marido quer responsabilizar a cervejeira. **(0,5 Valores)**

c) Na contestação à acção processual em que se requeria a regulação do poder paternal, por divórcio, o pai da Beatriz, menor de 5 anos de idade, esqueceu-se de juntar à peça os elementos de prova. **(0,5 Valores)**

d) Urbano foi despedido por ter faltado injustificadamente ao trabalho durante 15 dias. **(0,5 Valores)**

3. Apresente **quatro** exemplos que ilustrem a separação e interdependência do Presidente da República e do Governo, enquanto órgãos de soberania, prevista no art.111.º da Constituição da República Portuguesa. **(2,0 valores)**
